

**INFORME CLIENTES n° 5**  
**OVIDIO COLLESI - ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**Outubro/2010**

Prezados clientes,

Estivemos em Brasília na quinta-feira passada (30/09/2010), no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para participarmos do Encontro Nacional do Judiciário sobre Precatórios, representando a OAB/SP (Ovidio) e a MADECA (Reynaldo), onde participaram todos os Tribunais do País, ou seja, Tribunais de Justiça, Tribunais do Trabalho, Federais e Eleitorais, em uma reunião sem precedentes e com representatividade expressiva.

A reunião durou todo o dia (das 08 às 18hs) e foi aberta pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal o ministro Cezar Peluso e presidida pelo Ministro Ives Gandra do CNJ, onde foram abordados temas para aplicação prática da Emenda n° 62 em todo o País, incluindo 36 perguntas e respostas que foram computadas durante todo o dia e servirão de guia para o aperfeiçoamento da Resolução n° 115 do CNJ, já descrita no “Informe Clientes n° 04”.

Dentre os pontos principais, destacamos o consenso entre os Juízes de que os precatórios devem ser liquidados em, no máximo, 15 anos, ou seja, se o percentual mensal que o ente devedor estiver depositando não for suficiente para quitar suas dívidas em 15 anos, esse percentual deve ser aumentado para ser adequado a esse prazo máximo, sob pena de seqüestro de verbas.

Houve a perfeita integração entre o Tribunal de Justiça de São Paulo e os Tribunais do Trabalho, restando esclarecida nessa oportunidade qual o motivo da listagem recentemente publicada de credores do Tribunais de Justiça/SP não contemplarem os credores da Justiça do Trabalho; é que apenas agora o TJ/SP disponibilizou os dados que possibilitam aos TRT's alimentarem o sistema e então, até o final deste mês de outubro, também uma listagem de credores dos Tribunais do Trabalho deve ser publicada.

Não está havendo (e nem haverá) preterições entre os credores dos Tribunais; apenas o Tribunal de Justiça de São Paulo se antecipou em publicar uma lista, sem ter dado oportunidade para que os Tribunais do Trabalho também o fizessem - manifestamos nossa indignação em nome dos credores trabalhistas sobre esse procedimento ao Des. Venício Salles, responsável do Tribunal de Justiça/SP, para que isso não mais ocorra evitando injustiças e ansiedades desnecessárias.

Relembrando, os depósitos estão sendo feitos pelo Estado mensalmente, sendo 50% desses recursos destinados ao pagamento dos portadores de doenças graves e idosos (acima de 60 anos) e os outros 50% pela opção exercida pelo Estado no ano de 2010, para os credores de precatórios em ordem crescente de valor.

Quanto aos idosos e portadores de doenças graves, unificadas as listas de preferências dos Tribunais (o que deve ocorrer ainda neste mês de outubro), os pagamentos serão imediatamente liberados obedecida a ordem cronológica entre eles, em valores máximos que representam 3 vezes o fixado em lei como de pequeno valor (3 x R\$ 18.641,43 = R\$ 55.924,31), primeiro os credores de precatório do ano de 1998, depois os de 1999, e assim por diante até o limite dos recursos disponíveis; havendo saldo remanescente do credor do precatório, o valor pago será abatido de seu crédito e o restante permanecerá na listagem de créditos alimentares, obedecida a sua ordem cronológica original.

Quanto aos pagamentos dos precatórios em ordem crescente de valor, estima-se que estes serão liberados até dezembro com valores estimados até R\$ 250.000,00, que é o limite de crédito depositado – este valor deve ser considerado como o do total do precatório e não do valor do credor individual (se o precatório tiver 1, 10, ou 100 credores, o total do precatório não pode ultrapassar R\$ 250.000,00), conforme já esclarecido no “Informe clientes nº 2” – neste caso, não será observada a ordem cronológica e sim a ordem crescente de valor, conforme o acima exposto.

Insistimos para que não negociem seus precatórios diante das perspectivas futuras de que novos recursos possam apressar o pagamento dos precatórios, mas, se mesmo assim o credor preferir negociar seu crédito, que o faça com a assistência do escritório para que não seja lesado em seus direitos e que este ato não resulte em conseqüências penosas futuras para o vendedor, pois sobre o crédito pesam honorários contratuais, imposto de renda e INSS que continuarão sob a responsabilidade do credor original do precatório.

Tão logo tenhamos novas notícias, imediatamente comunicaremos com novos informes.

Se ainda não atualizaram conosco seus dados cadastrais, favor enviar e-mail com novos dados para [reynaldo@ovidiocollesi.adv.br](mailto:reynaldo@ovidiocollesi.adv.br).

**OVIDIO COLLESI – ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Ovidio Paulo Rodrigues Collesi  
Yara Ap. Galera Marques Emerici  
Reynaldo Sangiovanni Collesi